



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 85/2019

Processo nº 23070.024868/2018-12

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrita no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49 residente e domiciliado nesta capital, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

PARTICIPANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, CAMPUS INHUMAS-GO, inscrito sob o CNPJ 10.870.883/0004-97, localizado na Av. Universitária, s/n, quadra única, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO. CEP 75.400-000, telefone (62) 3514-9556, Responsável pelo recebimento: Silvana Nunes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E/OU DE EVENTO, PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES EM PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS DENTRE OUTROS, especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 178/2018 o qual vincula-se e é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

04.694.478/0001-10 - LTBA COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Guarapari, n.º 614 - Jd. Atlântico - Goiânia - GO. CEP: 74.343-020.

TELEFONE: (62) 3434-8500

EMAIL: eventos@ltba.com.br

REPRESENTANTE: RAQUEL ALVES FERREIRA, CPF: 694.417.661-00 e RG n.º 3475960 - DGPC - GO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Fornecimento de Refeições / Lanches /	UNITÁRIO POR	2000	R\$	R\$

	Salgados / Doces	PESSOA		12,5000	25.000,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANCHE TIPO 1: 02 tipos de salgados assados; 01 tipo de salgado frito; 01 tipo de bolo; Pão ou biscoito de queijo;					
2	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	UNITÁRIO POR PESSOA	3000	R\$ 18,5000	R\$ 55.500,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANCHE TIPO 2: 02 tipos de salgados assados; 01 tipo de salgado frito; 01 tipo de mini-sanduíche; 01 tipo de bolo; Pão ou biscoito de queijo; 02 tipos de sucos de fruta (convencional e diet); 02 tipos de refrigerantes (convencional e diet); Café tradicional na concentração padrão. Sem açúcar; Água com e sem gás;					
3	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	UNITÁRIO POR PESSOA	1500	R\$ 23,5000	R\$ 35.250,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LANCHE TIPO 3: 01 tipo de mini-sanduíche; 02 tipos de salgados assados; 02 tipos de salgados fritos; Pão ou biscoito de queijo; 02 tipos de sucos de fruta (convencional e diet); 02 tipos de refrigerantes (convencional e diet); 01 tipo salada de frutas em embalagem de 200ml com, no mínimo, 04 variedades de frutas, preferencialmente: banana, maçã, laranja, mamão - acompanhada de um sachê de 5 gramas de açúcar cristal; 01 tipo de chá. Café tradicional na concentração padrão, com e sem açúcar; Água com e sem gás					
Total do Fornecedor:					R\$ 115.750,0000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

5.1.1. Fica designado o(a) servidor(a) **Renato Pinto da Silva Junior**, Matrícula **SIAPE nº 7300345**, lotado(a) no **PROAD/UFMG**, como Gestor do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

5.1.2. Fica designado o(a) servidor(a) **José Ricardo Santana Silva**, Matrícula **SIAPE nº 3080623**, lotado(a) no **PROAD/UFMG**, como Fiscal do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

5.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao DMP/UFMG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

5.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos produtos entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de PE nº 178/2018.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Goiânia-GO, 07 de Maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ALVES FERREIRA, Usuário Externo**, em 10/05/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 14/05/2019, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0646480** e o código CRC **915C142D**.